

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.703 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 335.100,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.001.000	Contribuição ao PASEP- Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (636)	1052	100,00
SUBTOTAL			100,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.2.030.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (343)	303	35.000,00
SUBTOTAL			35.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.608.0027.2.048.000	Programa Municipal de Melhoramento Genético de Bovinos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (492)	000	300.000,00
SUBTOTAL			300.000,00
TOTAL GERAL			335.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 335.100,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e cem reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.2.030.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (340)	303	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita (342)	303	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (344)	303	17.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (346)	303	2.000,00
TOTAL			35.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal (20182)	1052	100,00
TOTAL			100,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

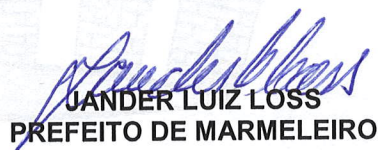
Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	300.000,00
TOTAL		300.000,00
TOTAL GERAL		335.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 29 de janeiro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO



Publicado no DOE de Edição nº 2123, de 29 de janeiro de 2026.